



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 627
DECISÃO : Nº PL 98/2014
PROCESSO : 1013973/2013
Interessado : CIAN CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA E AGROPECUARIA LTDA
Assunto : Auto de Infração.

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o processo, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 627, de 08 de setembro de 2014, trata o presente processo de Auto de Infração, contra a firma CIAN CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA LTDA, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao PCMAT, considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita e nem eliminou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que deliberou pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo; considerando que o mérito deve ser apreciado em plenário, em razão do CREA-PB, não possuir Câmara Especializada de Eng. de Segurança do Trabalho; considerando o parecer exarado pelo relator, que após análise probatória dos autos, indefere o mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme preconiza a legislação. DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng^o. Minas **Renan Guimarães de Azevedo**, Presidente em exercício do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Hugo Barbosa de Paiva Junior**, **Otávio Alfredo Falcão O. Lima**, **Antonio Mousinho Fernandes Filho**, **Martinho Nobre T. de Souza**, **Luiz Carlos Carvalho de Oliveira**, **Carlos Cabral de Araújo**, **Renan Guimarães de Azevedo**, **José Leandro da Silva Neto**, **Maria Verônica de Assis Correia**, **Antonio Alves de Lima Jr**, **José Othon Soares de Oliveira**, **Paulo Ricardo Maroja Ribeiro**, **Francisco Xavier Bandeira Ventura**, **Edmilson Argino Borges**, **Ronaldo Fernandes de Lavor**, **Adailson Pereira de Souza**, **Antonio Rangel Moreira**, **Diego Perazzo Creazzola Campos**, **Naor Moraes de Melo**, **Adilson Dias de Pontes**, **Luiz de Gonzaga Silva**, **Virginia Odete Cruz Barroca**, **Arnóbio Dias de Pontes**, **M^a Sallydelândia Sobral de Farias**, **Marcos Lázaro de A. Quirino** e **Alberto de Matos Maia**; dos Suplentes: **Alberto Sérgio de C. Onofre**, **Luiz Carlos Gomes da Silva**. Justificaram ausência os Conselheiros: **Vital Maria Lins Guerra**, **Cândida Régis B. de Andrade**, **Edmilson Alter Campos Martins**, **Anselmo de Almeida Luna**, **José Lenilton de Carvalho**, **Maurício Timótheo de Souza**, **Ronaldo Soares Gomes**, **Evaldo de Almeida Fernandes**, **José Humberto A. de Albuquerque**,

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de setembro de 2014

Eng. Minas. **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
-Presidente em exercício -